



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº **21 /2019/DURB/DIPU/GASIG**

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º189/19 Titular do Processo: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Requerimento N.º :736/19

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Local: SAO GONCALO (CABANAS)

Freguesia: União de Freguesias de Azeitão

PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SAO GONCALO (CABANAS).

O Técnico: SONIA CRISTINA CANDEIAS BRONZE PEREIRA

Data:15/5/2019

PROPOSTA DE: Aprovação do Procedimento de Delimitação Administrativa – São Gonçalo (Cabanas)

O Município de Palmela verificou, no contexto de tramitação de um procedimento urbanístico, a existência de uma discrepância entre o limite administrativo em vigor (Carta Administrativa Oficial de Portugal) e os limites cadastrais na zona sul de São Gonçalo, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, na fronteira com a freguesia de Azeitão, concelho de Setúbal, como se pode constatar através da planta apresentada no Anexo 1.

Importa referir que, o prédio rústico n.º 23 da Secção H (atual artigo matricial urbano 4640), da freguesia da Quinta do Anjo, foi objeto de anexação, por via da escritura de 02.11.1988, de uma parcela desanexada do prédio rústico n.º 2, da secção D, da freguesia de São Simão (atualmente integrada na Freguesia de Azeitão), concelho de Setúbal. Esta parcela destinava-se a logradouro do prédio em questão registado no concelho de Palmela.

O inerente aumento de área no concelho de Palmela, e conseqüente diminuição de área no concelho de Setúbal, encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial por via da escritura pública mencionada atrás.

Face ao atrás exposto, o Município de Palmela decidiu despoletar o Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA) de São Gonçalo, tendo contactado a Direção-Geral do Território (DGT), entidade que forneceu a orientação técnica relativa ao PDA. De acordo com a orientação dada, cabe às Assembleias de Freguesia, às Câmaras e às Assembleias Municipais aprovar o procedimento.

Em reunião, ocorrida no passado dia 6 de dezembro de 2018, entre a Câmara Municipal de Palmela, a Câmara Municipal de Setúbal, a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo e a Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), foi apresentada a proposta de delimitação administrativa e a tramitação inerente ao PDA (Anexos 1 e 2).

A proposta de delimitação administrativa foi aprovada pela Junta de Freguesia de Azeitão (Proposta n.º 054/2019, de 28 de março de 2019), tendo a respetiva deliberação sido aprovada pela Assembleia de Freguesia de Azeitão em 30 de abril de 2019 (Anexo 3).

Não se vê qualquer inconveniente na retificação dos limites em causa, pelo que se concorda com as retificações anteriormente deliberadas.

Concluído o PDA, a Câmara Municipal de Palmela enviará o Procedimento para a Assembleia da República (Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação) bem como à DGT, para integração na próxima alteração da Carta Administrativa Oficial de Portugal.

Propõe-se que seja aprovado o Procedimento de Delimitação Administrativa de São Gonçalo (Cabanas), remetendo-se à Assembleia Municipal de Setúbal para aprovação, nos termos do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 172/95, de 8 de julho.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação.

ANEXOS:

Anexo 1 – Planta com a delimitação administrativa proposta pelo Município de Palmela.

Anexo 2 – Documentação do PDA.

Anexo 3 – Cópia das deliberações da Junta de Freguesia de Azeitão e da Assembleia de Freguesia de Azeitão.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA